



MUNICÍPIO DA LOURINHÃ  
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DE CONVERSÃO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO - 2 postos de trabalho da carreira/ categoria de assistente operacional para a Coordenação de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação

----- No dia onze de novembro de dois mil e vinte e quatro reuniu, no Edifício dos Paços do Município da Lourinhã, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Vice-Presidente da Câmara de 05/11/2024, e constituído por: -----

----- Presidente: Carla Sarmento de Carvalho Gonçalves, Dirigente da Coordenação de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação; -----

----- Vogais: Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes, Dirigente da Coordenação de Recursos Humanos e Formação; -----  
----- Carlota Sarreira Lourenço Ferreira; Técnica Superior, em substituição da 2.ª vogal, ausente por motivo de baixa médica -----

----- Definida a agenda de trabalho abaixo enunciada, e estando todos os elementos do júri presentes, deu-se início à reunião:

Ponto 1 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular; -----

Ponto 2 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências; -----

Ponto 3 – Sistema de classificação e ordenação final; -----

Ponto 4 – Abertura do procedimento; -----

Ponto 5 – Disposições finais. -----

----- Assim, e relativamente a cada um dos pontos, o júri deliberou: -----

Ponto 1 – Objetivo, definição dos critérios de apreciação, respetiva valoração, e definição da ponderação da avaliação curricular

1.1 Objetivo – Analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base no respetivo *Curriculum Vitae* e documentos comprovativos. -----

1.2 Critérios de apreciação e ponderação – Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes fatores: habilitação literária (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), esta última correspondente aos últimos 3 anos de exercício de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. A classificação final da avaliação curricular será expressa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a considerar de acordo com a seguinte fórmula: -----

-----  $AC = (HA + FP + EP2 + AD) / 4$  -----

Em que: -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

AC	=	Avaliação Curricular -----
HA	=	Habilitações Literárias -----
FP	=	Formação Profissional -----
EP	=	Experiência Profissional -----
AD	=	Avaliação de Desempenho -----

As regras a observar na valoração dos diversos fatores da avaliação curricular são: -----

1.2.1 Habilitações Literárias – são consideradas cumulativamente, até totalizarem um máximo de 20 valores: -----

Escolaridade obrigatória – 16 valores -----

Candidatos com níveis de escolaridade/ graus académicos acima do exigido na área pretendida – acresce 2 valores cada. -----

A habilitação literária não poderá ser substituída por formação ou experiência profissional relevante. -----

1.2.2 Formação Profissional – considera-se o número de horas das ações de formação e seminários frequentados, relevantes na área para a qual o procedimento concursal é aberto, devidamente atestadas através de documentos comprovativos, com indicação das entidades promotoras, datas de início e fim, respetivos períodos duração, até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: -----

-----Mais de 30 horas – 20 valores -----

-----Até 30 horas – 17 valores -----

-----Até 21 horas – 15 valores -----

----- Até 14 horas de formação – 12 valores -----

----- Até 7 horas – 10 valores -----

-----Sem ações de formação – 6 valores -----

Sempre que o documento comprovativo não determine em concreto a carga horária, será considerado: -----

-----7 horas – dia completo de frequência de ação de formação; -----

-----35 horas – semana completa de frequência de ação de formação. -----

1.2.3 Experiência profissional – avalia-se a atividade profissional desenvolvida na área do posto de trabalho a ocupar, independentemente da natureza do vínculo laboral à entidade empregadora incluindo, prestações de serviços, estágios profissionais e programas e medidas de emprego do IEFP, exceto estágios curriculares e voluntariado. A soma da avaliação da experiência profissional não poderá exceder 20 valores: -----

-----a) 2 anos de experiência profissional na área do posto de trabalho a ocupar – 20 valores; -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

-----b) 1 ano de experiência profissional na área do posto de trabalho a ocupar – 10 valores;-----

-----c) Experiência profissional inferior a 1 ano na área do posto de trabalho a ocupar.-----

1.2.4 Avaliação de Desempenho – será considerada a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

----- A valoração da AD considerará a menção qualitativa da avaliação de desempenho, de acordo com os seguintes critérios e fórmula:  $AD = (AD1 + AD2 + AD3) / 3$ . -----

CRITÉRIOS: -----

a) Lei nº 10/2004, de 22./03, e Decreto Regulamentar nº 19-A/2004, de 14/05: Excelente – 20 valores; Muito Bom – 16 valores; Bom – 12 valores; Necesita de Desenvolvimento – 8 valores; Insuficiente – 6 valores; -----

b) Lei nº 66-B/2007, de 28/12: Excelente – 20 valores; Relevante – 16 valores; Adequado – 12 valores; Inadequado – 8 valores; -----

c) Caso se verifique a inexistência de avaliação, devidamente fundamentada, ou avaliação de acordo com outro diploma legal, serão atribuídos 10 valores. -----

----- Para efeitos de Avaliação Curricular, os candidatos deverão juntar ao requerimento de admissão ao procedimento concursal, ou ao *Curriculum Vitae*, os documentos comprovativos das habilitações académicas, experiência profissional, formação profissional e declaração atualizada emitida pelo serviço a que o candidato pertence, no caso de trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público, da qual conste:-----

– A modalidade de relação jurídica de emprego público detida;-----

– A carreira e categoria em que se encontra inserido;-----

– A remuneração auferida (posição e nível remuneratórios);-----

– O tempo de serviço na carreira e na categoria para a qual o procedimento concursal é aberto;-----

– A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último, no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional, com identificação das atividades desempenhadas;-----

– As menções quantitativas e qualitativas da avaliação do desempenho dos últimos três anos em exercício de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação.-----

----- A não junção de documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae* implica que não sejam considerados para efeitos de Avaliação Curricular. -----

1.3 A ponderação da Avaliação Curricular na fórmula de classificação final será de 70%. -----

**MUNICÍPIO DA LOURINHÃ**  
CÂMARA MUNICIPAL

Ponto 2 – Objetivo, valoração e definição da ponderação da entrevista de avaliação de competências

2.1 Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Estes documentos constarão da ata referente à aplicação do método. -----  
-----

2.2 A entrevista de avaliação de competências será valorada numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----  
-----

$$EAC = (Competência1 + Competência 2 + Competência 3 + Competência 4) / 4$$

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências; -----

C1, C2, C3 e C4 – Competência Avaliação de cada uma das competências. -----  
-----

As competências a avaliar serão as seguintes:-----  
-----

1. **Responsabilidade e Compromisso com o Serviço:** Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável; -----
2. **Conhecimentos e Experiência:** Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades; -----
3. **Relacionamento interpessoal:** Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada;-----
4. **Orientação para a Segurança:** Capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais. -----  
-----

2.2 Ponderação – A ponderação deste método, na fórmula final, será de 30 %. -----  
-----

Ponto 3 – Sistema de classificação e ordenação final

3.1 Na ordenação final (OF) será adotada a escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores na AC ou na EAC se aplicável, ou não compareçam para a sua realização num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----  
-----

3.2 Quando haja lugar à aplicação dos dois métodos de seleção (AC e EAC), a OF será expressa, de igual modo, de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula em que:-----  
-----

OF = (70% x AC) + (30 % x EAC), sendo que: -----  
-----



## MUNICÍPIO DA LOURINHÃ

CÂMARA MUNICIPAL

OF – ordenação final; -----

AC – avaliação curricular; -----

EAC – entrevista de avaliação de competências. -----

3.3 Em caso de empate, a ordenação final obedecerá ao disposto no art.º 24.º da Portaria nº 233/2022, de 09/09. -----

### Ponto 4 – Abertura do procedimento

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da portaria supracitada, o aviso de abertura será publicitado na íntegra na Bolsa de Emprego Público ( [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), bem como na página eletrónica de Recrutamento do Município ([www.cm-lourinha.pt](http://www.cm-lourinha.pt)) no mesmo dia. -----

### Ponto 5 – Disposições finais

----- O júri deliberou ainda, por unanimidade, que a presente ata esteja disponível na área de Recursos Humanos a fim de ser facultada aos candidatos que a solicitem e seja publicada na página eletrónica do Município. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os seus intervenientes. -----

O Júri

Carla Sarmento de Carvalho Gonçalves

Ana Cristina Salgado dos Reis Gomes

Carlota Sarreira Lourenço Ferreira